



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.457, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município a firmar repactuação do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde firmado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS-SAÚDE).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Jaguarão a firmar repactuação do Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS e futuros aditivos.

Art. 2º A repactuação que trata o art. 1º inclui a transição para o novo modelo contratual de assistência à saúde instituído pela Instrução Normativa IPE Saúde nº 04 de 17 de fevereiro de 2025, e a renovação da relação contratual com o IPE Saúde, em conformidade com as regras do novo modelo de contribuição.

Art. 3º A contrapartida financeira mensal do contrato de prestação de serviços firmado com o IPERGS, dos servidores que já integram o quadro de servidores públicos do Poder Executivo, será efetuada integralmente pelo servidor.

§1º O valor de contribuição será retido na folha de pagamento de cada servidor vinculado ao Contrato de prestação de Serviços firmado com o IPERGS.

§2º O servidor que optar por aderir ao contrato de prestação de serviços firmado com o IPERGS fará jus a um auxílio saúde previsto em lei municipal específica.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 7.187, de 23 de junho de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal